



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 228-A-Extra

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 228-A-Extra

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.201, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2016:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
187	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
199	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.450,00
TOTAL GERAL					96.450,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
157	020402	10.301.0012.1014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.450,00
158	020402	10.301.0012.1014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
163	020402	10.301.0012.1015	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-10.000,00
167	020402	10.301.0012.1016	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-20.000,00
168	020402	10.301.0012.1016	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-20.000,00
170	020402	10.301.0012.1017	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
171	020402	10.301.0012.1017	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
214	020402	10.302.0012.1019	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-10.000,00
TOTAL GERAL					-96.450,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015) dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 228-A-Extra

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.715,00 (vinte e sete mil setecentos e quinze reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
28	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150,00
49	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.685,00
56	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
78	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.800,00
143	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
182	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
198	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
257	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
291	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
340	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
343	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
TOTAL GERAL					27.715,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
180	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-5.685,00
254	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-1.500,00
256	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-10.680,00
320	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
325	020504	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-3.850,00
TOTAL GERAL					-27.715,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 228-A-Extra

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.141, de 31 de agosto de 2016, na importância de R\$ 9.120,00 [nove mil cento e vinte reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
425	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.120,00
TOTAL GERAL					9.120,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do Repasse Financeiro do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, do Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti".

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24/06/2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 228-A-Extra

Página 5 de 6

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PROCESSO: 25/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE,
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

REQUERENTE: LUCILDA AGOSTINHO TRIGULO
FINOTTI

RESOLUÇÃO Nº 25/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 25/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 25/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 25/2016-FUPREMU, no qual LUCILDA AGOSTINHO TRIGULO FINOTTI, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a que tem direito, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de dezembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

Código Localizador: FQ4QBTAV

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO QIATITATIVAS

Processo: 71/2016

Licitação: Tomada de Preços nº 10/2016

Contrato: 063/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil

Contratada: JOMCA CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL – CEMEREPAN – CONTRATO Nº 184/2016 – SECRETÁRIA DA CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS S/N, EM VALENTIM GENTIL/SP. 1º TERMO ADITIVO

Valor contratual: - R\$ 156.307,45

Valor aditado: - R\$ 10.939,35

Prazo de execução:

Prazo de vigência:

Data da assinatura: 29/12/2016

Signatários: Rosa Luchi Caldeira, pela Contratante, e João Manoel de Castilho, pela Contratada

CERTIDÃO

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável Pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente extrato de contato foi publicado na imprensa oficial do Município [art. 79, da LOM].

Jose Carlos de Oliveira Medeiros Junior

Responsável pelos atos Oficiais do Município

Código Localizador: 1EFUOVV/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 228-A-Extra

Página 6 de 6

Notificações

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VALENTIM GENTIL

CONTRATADA: JOMCA CONSTRUÇÕES –
EIRELI - ME

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: 63/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS
DE ENGENHARIA CIVIL DE REFORMA DO CENTRO
MUNICIPAL – CEMEREPAN – CONTRATO Nº 184/2016
– SECRETÁRIA DA CASA CIVIL – GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA EVANGELISTA
BARBOSA DE FREITAS S/N, EM VALENTIM GENTIL/SP.

ADVOGADO/S: SILVIO BARBOSA FERRARI -
OAB/SP 373.138

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA,
respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes
do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos
por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos
os atos da tramitação processual, até julgamento final e
sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para,
nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que
todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no
Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de
conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709,
de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,
a contagem dos prazos processuais.

Valentim Gentil, 29 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE

NOME E CARGO: ROSA LUCHI CALDEIRA -
PREFEITA MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

ASSINATURA:

CONTRATADA

NOME E CARGO: JOÃO MANOEL DE CASTILHO -
PROPRIETÁRIO

E-MAIL INSTITUCIONAL: [Construtora.jomca@
hotmail.com](mailto:Construtora.jomca@hotmail.com)

E-MAIL PESSOAL: Construtora.jomca@hotmail.com

ASSINATURA:

Código Localizador: KBNG+RSN